



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMMA/2024

Processo Ordinário nº964/SEMSAU/2024

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema: **18/11/2024, às 08:45:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Abertura da sessão pública: **dia 18 de novembro de 2024 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E HOSPITALAR

VALOR TITAL ESTIMADO R\$: 89.607,47 (**Oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos**).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato
NÃO	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$ 0,01

Os documentos de habilitação são os constantes no ANEXO II do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3448-2361

E-mail: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **38/PMMA/2024**

**EXCLUSIVO Microempresas – ME,
Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas no **Decreto nº 6.016/PMMA/2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **38/PMMA/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E HOSPITALAR**. Conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas no Decreto Municipal nº. 6.155/PMMA/2023, subsidiariamente pela **Lei nº 14.133, de 2021**, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.195 de 08 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 6.228/2023 Que dispõe sobre a titularidade do imposto sobre a renda retido na fonte pelo município de Ministro Andreazza, aprova a instrução normativa do sistema de contabilidade nº 005/2024-SCO, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.

1.1.1. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hs (Brasília-DF)

PREGOEIRO: Ceder de Camargo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Ordinário** Nº **964/SEMSAU/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.ministroandreaZZa.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>; e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E HOSPITALAR**, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3448-2361 no horário das 07:00 às 13:00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.7. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza das 07:00 às 13:00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07:00. às 13:00. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Avenida Pau Brasil, 5577 - Bairro: Centro - em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919- 000 devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 626,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, **Todos os Itens** destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações

5.4. Não poderão participar desta Licitação Art. 14º Lei Federal 14.133/21:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - IV. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito Municipal;
 - V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Ministro Andreazza;
 - VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.5.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 5.6.** Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.155/PMMA/2023.
- 5.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 5.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.9.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.10.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 5.11.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.12.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.195/2021, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

6.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10. NO QUE TANGE A ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.



7.1.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 8.10** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Estadual nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto Estadual nº. 12.205/2006).
- 8.12** As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.13** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.14** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.15** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;



9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, no modo de disputa ABERTO ou FECHADO, conforme definido no Art. Nº 56 Inc I e II e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

10.2. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.3. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (Um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.4 Modos de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por



cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. § 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's LOCAL E REGIONAL

12.1. Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;
- b) nos termos da Lei Municipal nº 2.195/PMMA/2021, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.



c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Ministro Andreazza;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Ministro Andreazza, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei municipal nº 2.195/PMMA/2021](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60º da Lei 14.133 de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;



13.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.4. Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Secretaria demandante da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Secretaria gerenciadora. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.



16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.



- 18.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
 - III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 18.6.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.
- 18.7.** Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.
- 18.8.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 18.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 18.10.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 18.11.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 18.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.13.** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



18.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.15. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.16. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.17. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



- 19.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões previsto no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.6.** Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 19.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento
- 19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Ministro Andreazza - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.
- 20.1.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 2.195/PMMA/2021, Art. 14)
- 20.1.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 2.195/PMMA/2021)
- 20.1.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 2.195/PMMA/2021).
- 20.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 20.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.



- 20.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 20.5.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 20.6.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor. O local de entrega e prazos será **de acordo com o Termo de Referência**

21. – DO PAGAMENTO

- 21.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

22. – PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):
- a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 29.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 29.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);



- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 22.4.** A sanção prevista na Alínea a do item 29.3 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 29.2 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);
- 22.5.** A sanção estabelecida na Alínea c do item 30.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);
- 22.6.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29.3 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 29.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);
- 22.7.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 22.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);
- 22.9.** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 29.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);
- 22.10.** A aplicação das sanções previstas no item 29.3 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);
- 22.11.** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 29.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art.158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).
- 22.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**. Conforme Termo de referência.

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEMSAU	02.015.10.301.0049.1.538 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PORTARIA 4.583/2024 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 16010010	4.4.90.52.00.00

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

26.2. No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

26.3. O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

26.4. A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

27. – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;



- 27.2.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Autarquia, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;
- 27.3.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 27.4.** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 27.5.** A critério da Autarquia esta licitação poderá:
- 27.5.1.** SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 27.5.2.** SER REVOGADA: A juízo da Autarquia, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 27.5.3.** Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.
- 27.5.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 27.5.5.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;
- 27.5.6.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;
- 27.5.7.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.6.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 27.7.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 27.8.** Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;
- 27.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 27.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11.** As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 27.12.** A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 27.13.** Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;
- 27.14.** Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;
- 27.15.** Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO IV (CARTA PROPOSTA);
- 27.16.** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 27.17.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69) 3448-2361, e-mail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br.
- 27.18.** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 27.19.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 27.20.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.21.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m (horário local), pelo telefone (69) 3448-23261 ou pelo e-mail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.ministroandreaazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.



28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Estimativa de Custos**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V - Minuta de Contrato;**

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2024.

Cleder Camargo
PREGOEIRO
Dec. nº 6.016/PMMA/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, *a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021);

- a) **Contrato Social ou Outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- c) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal e Estadual;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III; ART. 68 DA LEI 14.133/21):

- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- h) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);
- i) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
- j) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e ou DECLARAÇÃO ÚNICA disponível no HABILITANET do sistema LICITANET, de:

- ✓ Inexistência de **Fato Superveniente** impeditivo de habilitação;



- ✓ Declaração de que **não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002;
- ✓ De **enquadramento na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação e para fazer valer o direito de preferência - se NÃO for o caso RETIRAR da declaração unificada;
- ✓ Declaração de **inexistência de servidor público da ativa**, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc....);
- ✓ Declaração de **Conhecimento e concordância** com todos os termos do pregão em epígrafe e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital;
- ✓ Declaração de que a **proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaração de **acesso total ao Edital** e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- ✓ Declaração der **responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes** do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021)

k) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais conforme Art. 69 inciso I da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

m)O balanço deve ser apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED;

n) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.
ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre



o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017-Plenário. Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do balanço Patrimonial notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública. Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido desde que conste expressamente no edital, as duas datas, quais sejam: O último dia útil do mês de maio para as empresas obrigadas ao SPED Fiscal e 30 de abril para as demais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ESPECIFICAMENTE PARA AS MEIS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- o) Caso a MEI não conte com o balanço anual (que é facultativo) deve apresentar os Relatórios Mensais de suas Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor.
- I). Para MEI constituída a mais de um ano (12 meses), os relatórios devem ser dos últimos 12 meses.
- II). Para a MEI constituída a menos de um ano, os relatórios devem ser de todos os meses, a partir da validação do cadastro de constituição da MEI

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO onde a licitante declare que pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do equipamento, que durante o período de garantia efetuará através de representantes autorizados, as substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para administração.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Profissional em nome da proponente, que comprove já ter fornecido bem compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados básicos, tais como, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.155/PMMA/2023. As cópias deverão ser apresentadas



perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ANEXO III

**ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens a ser licitados)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	V. UNIT	V. TOTAL
01	Longarina 04 Lugares Assento E Encosto Em Polipropileno, Cor PRETA	Unidades	4	R\$ 723,75	R\$ 2.895,00
02	Ar Condicionado Split De 9000 (Nove Mil) Btus, Quente E Frio, Classificação Energética Inmetro A, Voltagem 220 Volts. Frequência 60 Hz. Com Controle Remoto.	Unidades	4	R\$ 1.932,49	R\$ 7.729,96
03	Mesa Para Computador - Material De Confecção: Madeira Ou Mdp Ou Mdf Ou Similar, Medidas: 0,75 Alt X 1,50 Larg X 0,60 Prof Cm, Cor Ciliegio Com Preto Chesse Possui: 02 Gavetas	Unidades	6	R\$ 314,30	R\$ 1.885,80
04	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL COURINO, ESTRUTURA PINTURA EPÓXI COR ESTRUTURA PRETA.	Unidades	6	R\$ 224,06	R\$ 1.344,36
05	Mesa Impressora Microcomputador - Mesa Impressora Microcomputador Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Mdp, Cor Estrutura: Cinza, Largura: 60 Cm, Profundidade: 40 Cm, Altura: 76 Cm, Cor Tampo: Branca	Unidades	3	R\$ 189,58	R\$ 568,74
06	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura eletrostática Epóxi Pó , Padrão acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Comprimento x Largura x Profundidade: 134 cm x 47 cm x 50 cm Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes , Aplicação: Pastas Suspensas	Unidades	2	R\$ 1.443,02	R\$ 2.886,04
07	Inalador a ar comprimido: Aparelho Compressor nebulizador para inalação, contendo 02 Elásticos, 01 Máscara Adulto, 01 Máscara Infantil, 01 Conjunto micronebulizador, 01 Extensão (mangueira), 03 Filtros de ar sobressalentes. 01 Manual de Instruções	Unidades	2	R\$ 242,69	R\$ 485,38
08	Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface	Unidades	6	R\$ 3.610,00	R\$ 21.660,00



	mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
09	Cadeira De Rodas - Obeso Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon, Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Construtivo: Dobrável, Tamanho: Adulto, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Aço Carbono, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Apoio Pés: Apoio Pés Removível, Capacidade Máxima: Até 250 Kg, Tipo Freio: Freio Bilateral.	Unidade	1	R\$ 1.591,89	R\$ 1.591,89
10	TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO: Com 02 canais sendo possível trabalhar nos seguintes modos de operação: TENS convencional, TENS VIF, TENS Burst, FES Sincronizado, FES Recíproco FES Sincronizado VIF, FE , Recíproco VIF, com intensidade de 120 miliam perez e frequência de 250Hz. Possui 25 protocolos pré-programados e 10 particulares. Display LCD Blue Light, resultando na fácil visualização dos parâmetros. As teclas Soft Touch suaves para facilitar a programação dos tratamentos. Acompanhada com bolsa exclusiva para transporte.	Unidade	1	R\$ 736,67	R\$ 736,67



11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: Conjunto composto por: 01 Cadeira Odontológica; 01 Equipo (01 Seringa tríplice, 01 terminal de baixa rotação sem spray e 01 terminal para alta rotação); 01 Unidade de água; 01 Refletor; 01 Mocho; 01 Manual do Produto; Sua base não precisa se fixada ao piso, conta com debrum antiderrapante e todos os comandos elétricos ficam centralizados no pedal e os movimentos são sincronizados e reguláveis; Encosto de cabeça macio e anatômico e regulável/reclinável, com linhas arredondadas que oferecem mais conforto ao paciente, principalmente em sessões longas; Unidade auxiliar acoplada na cadeira, com cuba em cerâmica, forma arredondada e removível, proporciona maior biossegurança; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg; Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório; Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal; Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero; Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 237 VA; Tipo de proteção contra choque elétrico; Grau de proteção contra choque elétrico; Peso total bruto da Cadeira Odontológica: 129,3 kg; Dimensões máximas do equipamento: 1.87 x 0.95 x 1.90 m; Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).	Unidade	1	R\$ 20.216,67	R\$ 20.216,67
12	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X - CAMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRILICO, PORTATIL, COMPRIMENTO 34, LARGURA 23, ALTURA 23, TIPO USO REVELAÇÃO DE FILME ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO PARA ÁGUA.	Unidades	2	R\$ 297,36	R\$ 594,72
13	Armário Escritório Material: Aço, Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Aço, Tipo Portas: De Correr, Quantidade Prateleiras: 5 UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 120 CM, Altura: 2 M, Características Adicionais: Fechado Com Chave, Profundidade: 50 CM, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor: Cinza. Tipo: Alto	Unidades	2	R\$ 1.194,23	R\$ 2.388,46
14	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO MDF COR TAMPO ARGILA LARGURA 0,60 M ALTURA 0,75 M COMPRIMENTO 1,20.	Unidade	1	R\$ 690,66	R\$ 690,66
15	MOCHO COM ASSENTO E ENCOSTO: DEVE APRESENTAR UM SISTEMA DE ELEVACAO DO	Unidades	2	R\$ 590,33	R\$ 1.180,66



	ASSENTO A GAS ATRAVES DA ALAVANCA LATERAL, APOIO PARA OS PES AJUSTAVEL, MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINACAO DO ENCOSTO,CANTOS ARREDONDADOS E DENSIDADE ADEQUADA ANTI DEFORMANT - MOCHO COM ASSENTO E ENCOSTO: DEVE APRESENTAR UM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVES DA ALAVANCA LATERAL, APOIO PARA OS PES AJUSTAVEL, MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINACAO DO ENCOSTO, CANTOS ARREDONDADOS E DENSIDADE ADEQUADA ANTI DEFORMANTE				
16	Fotopolimerizador de resinas: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível; LED; SEM FIO COM RADIÔMETRO; frequência: 50/60Hz; comprimento de onda: 420 à 480nm; potência de luz: 1250mW/cm2; potência removível e giratória de 360º; apresenta comandos de programação na própria caneta; temporizador para polimerização modo contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos; bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; conta com intensidade de luz constante; voltagem: 127	Unidades	2	R\$ 1.268,40	R\$ 2.536,80
17	Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Formato: Retangular, Comprimento Tampo: 60 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2"	Unidades	2	R\$ 765,85	R\$ 1.531,70
18	SELADORA DE Embalagem - Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável, Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: Manual, Aplicação: P/ Embalagem De Esterilização, Características Adicionais: C/ Controle De Temperatura E Suporte P/ Bobina	Unidades	2	R\$ 1.221,59	R\$ 2.443,18
19	Balde a pedal - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 40 L Características Adicionais: Tampa Em Aço Inoxidável E Acionada Por Pedal	Unidades	2	R\$ 309,79	R\$ 619,58
20	LAVADORA ULTRASSONICA ATÉ 15 KG - Lavadora ultrassônica - Lavadora Ultrassônica Modelo: Horizontal, De Bancada, Material: Gabinete E Tampa Em Aço Inoxidável, Ajuste: Pannel Digital, Temperatura: Temperatura Até 60 °C, Adicional 1: Cesto C/ Saídas P/ Cerca De 12 Canulados, Característica: Abastecimento E Escoamento Manual	Unidade	1	R\$ 4.014,12	R\$ 4.014,12
21	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax) - I m p r e s s o r a com as seguintes características mínimas: velocidade de impressão monocromática normal: até 35 ppm. primeira página impressa (pronta): preto e branco: até 8 segundos. qualidade de impressão preto (ótima):	Unidades	2	R\$ 4.987,33	R\$ 9.974,66



	até 1200 x 1200 dpi. ciclo de trabalho (mensal, a4): até 50.000 páginas. volume mensal de páginas recomendado: 750 até 3000. tecnologia de impressão: laser. velocidade do processador: 800 mhz. monitor: lcd de 1 linha ou superior; conectividade recurso e print. Recurso de impressão móvel: e print, apple airprint™, certificado para mopria. conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade. 1 rede ethernet 10/100/1000t. pronto para trabalhar em rede: padrão (gigabit ethernet incorporada). requisitos mínimos de sistema: windows 10 e windows 8. Usb ou rede. sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: windows 10, 11, 8, windows 7 32 bit e 64 bits, Windows vista 32 bit e 64 bit, windows xp 32 bit sp2 ou superior. especificações de memória: memória, padrão: 128 mb. memória, máxima: 128 mb. Manuseio de papel: entrada, padrão. bandeja 1 multiuso para 50 folhas. bandeja 2 de entrada para 250 folhas. manuseio de papel, entrada, opcional. Terceira bandeja para 500 folhas opcional. manuseio de papel, saída, padrão. bandeja de saída para 150 folhas. capacidade máxima de saída (folhas): até 150 folhas. Impressão frente e verso: manual. tamanhos de mídia suportados: a4; a5; a6; b5 (jis.) tipos de suportes: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão. alimentação: tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz); tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz). cabo de alimentação. cabo incluso: cabo usb. com adicional de 05 (cinco) cartuchos de toner original do fabricante do equipamento (para cada equipamento). todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso preferencialmente em português e/ou inglês. Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo estado de Rondônia.				
22	Nobreak 1200 VA, bivolt automático, 6 tomadas, bateria 4137	Unidades	2	R\$ 816,21	R\$ 1.632,42



Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

No ato do cadastro de proposta todos os licitantes deverão anexar **catalogo de referência, modelos e descrição dos os itens descritos acima para uma escolha previa dos objetos licitados**

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 89.607,47 (Oitenta e nove mil seiscientos e sete reais quarenta e sete centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **38/PMMA/2023**

PROCESSO Nº **964/ORDINARIO/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:



O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconcondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A**(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*,
para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe
e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos
termos da Lei nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para
habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou
suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de
maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e
IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios
descritos no presente edital;

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)